



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	130\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 40 127 — Dá nova redacção ao artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 38 065, que introduz alterações nas organizações de serviços das Câmaras Municipais de Lisboa e Porto.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o embaixador da França em Bruxelas transmitido, por carta, o instrumento de adesão do Vietname ao Convénio concernente ao estabelecimento de uma União Internacional para a Publicação das Pautas Aduaneiras, ao regulamento para a execução do Convénio e à Acta da assinatura, assinados em Bruxelas em 5 de Julho de 1890, e ao Protocolo que modifica o Convénio, assinado na referida cidade em 16 de Dezembro de 1949.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 343 — Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique, destinado a ser adicionado à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano de 1955 sob a rubrica «Despesas de povoamento das regiões planálticas».

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 40 128 — Regula a forma de provimento dos lugares de analistas de todos os serviços do Estado, dos corpos administrativos e dos organismos corporativos e de coordenação económica.

Supremo Tribunal de Justiça:

Acórdão doutrinário proferido no processo n.º 55 891.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto-Lei n.º 40 127

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 38 065, de 24 de Novembro de 1950, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 18.º A primeira nomeação para lugar nos quadros das Câmaras Municipais de Lisboa e Porto terá carácter provisório durante três anos, ou durante um ano quando recaia em funcionários do Estado ou de outros corpos administrativos com provimento definitivo. Findo o período de nomeação provisória, será o provimento convertido em definitivo se o funcionário tiver dado provas de moralidade, aptidão e zelo; no caso contrário, será dispensado do serviço.

§ único. Os funcionários públicos ou administrativos providos provisoriamente em lugares a que se refere este artigo consideram-se em comissão de serviço.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Abril de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Bélgica em Lisboa, o embaixador da França em Bruxelas transmitiu, por carta de 24 de Fevereiro de 1955, recebida no Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica em 25 do mesmo mês, o instrumento de adesão do Vietname ao Convénio concernente ao estabelecimento de uma União Internacional para a Publicação das Pautas Aduaneiras, ao regulamento para a execução do Convénio e à Acta da assinatura, assinados em Bruxelas em 5 de Julho de 1890, e ao Protocolo que modifica o Convénio, assinado em Bruxelas em 16 de Dezembro de 1949.

O Protocolo referido deverá entrar em vigor, quanto ao Vietname, em 1 de Maio de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 13 de Abril de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 343

Considerando que, relativamente a Moçambique, no Plano de Fomento estão apenas previstas despesas de povoamento no vale do Limpopo;